



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bento Gonçalves para o Exercício de 2026".

ANDERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 7.222, de 09 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bento Gonçalves para o Exercício de 2026", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

§1º Considerar-se-á *superávit* financeiro, além do definido na Lei Federal nº 4.320/1964, o estorno de restos a pagar efetuado no exercício, conforme vínculo de recurso, que se transforme em liberação de recursos financeiros como fonte de custeio para novas despesas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

ANDERSON ZANELLA
Prefeito Municipal, em exercício.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 122
e publicado (a)
Em 28 / 07 / 26